



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 37/2023

Projeto de Lei do Poder Executivo n.º.: **037/2023**.

Orientação do Voto: **Favorável**.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Com a sessão suspensa a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 02/05/2023, às 19:45 horas, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre/RS, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei N.º 37/2023.

O Projeto deu entrada na casa no dia de hoje (02/05/2023), com pedido de urgência especial do Prefeito Municipal, a qual foi APROVADA pelo Plenário.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (***cem mil reais***).

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Dispõe o Artigo 167, inciso V, da Constituição da República que a abertura de crédito suplementar ou **especial** depende de prévia *autorização legislativa* e indicação dos recursos correspondentes.


Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 02 de maio de 2023.


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Daltro Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**